



Prefeitura Municipal de Guanhães
Cep 39740 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.447, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO NA QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO E, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guanhães, autorizada a assinar "CARTA-ACORDO" com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG para a Execução de Obras de Substituição de Iluminação Pública no Município.


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar com a CEMIG, o pagamento da importância de CZ\$42.784,84-(quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro cruzados e oitenta e quatro centavos), a título de Obrigações Especiais-Contribuição do Consumidor e a ser integralizado da seguinte forma :

12 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de CZ\$ 3.565,40-(treis mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados e quarenta centavos), devendo a primeira ser paga em 30.11.87, tudo de acordo e após a assinatura da "CARTA-ACORDO", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização de arrecadação de Cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM.

Parágrafo Único- A Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG - caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que fizeram necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 24 de novembro de 1986.


Geraldo José Pereira